



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Nº AIT	Enquadramento	Nº Notificação	Data da Infração
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="/"/> <input type="text" value="/"/>
Hora da Infração	Data Expedição	Prazo final para real infrator	Pontuação
<input type="text" value=":"/>	<input type="text" value="/"/> <input type="text" value="/"/>	<input type="text" value="/"/> <input type="text" value="/"/>	<input type="text"/>

Nome do Infrator: _____,
nº Habilitação: _____, telefone para contato: () _____,
CPF nº: _____, residente: _____
_____, declaro ser o real infrator da supracitada infração,
atribuída ao veículo: _____, marca/modelo: _____,
tendo conhecimento do art. 257 do CTB nos parágrafos a seguir:

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Venho com devido respeito, à presença de V. S^a. interpor esta identificação.

Marituba - PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Assinatura do Condutor Infrator

Lei 2.848 de 1940. Art. 299. (Código Penal): Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a três anos, e multa.